



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

DECRETO Nº 071 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Adequa rotinas administrativas no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, no uso das atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO

a necessidade de adequar o trâmite de rotinas administrativas no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, vinculada à estrutura do Poder Executivo Municipal;

a adoção de trabalho remoto estendida ao secretário Ronaldo Alves da Silva, pelo prazo de 03 (três) meses;

a necessidade de designar responsável para a formalização de atos administrativos, em que se exige a presença constante para sua implementação, em especial, os atos de liquidação e autorização de pagamento;

a necessidade de designar responsável para atender a fornecedores, servidores, agentes políticos e público em geral nas diversas atividades da Secretaria de Administração e Finanças,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o serviço remoto ao titular da Secretaria de Administração e Finanças, pelo prazo de 03 (três) meses, passível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

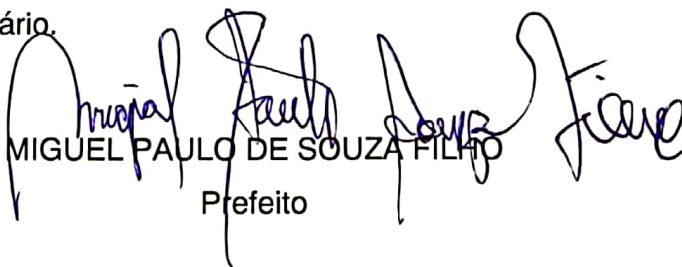
Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

prorrogação, diante dos fatos e fundamentos elencados no procedimento administrativo respectivo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Gabinete do Prefeito, responsável cumulativamente, sem direito a retribuição pecuniária, pela prática e formalização dos atos administrativos que o titular da Secretaria de Administração e Finanças não puder praticar, diante da forma remota dos serviços.

Parágrafo único. Continuam sob a competência e responsabilidade do titular da Secretaria de Administração e Finanças todas as demais atribuições e responsabilidades dos atos administrativos, não comprometidos pela forma remota de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco, 29 de dezembro de 2022.

Registre. Publique. Cumpra-se.